

MUNICÍPIO DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 10/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SINAL DE CELULAR NA ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.

SOLICITAÇÃO Nº 026/2024
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. Órgão solicitante:

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A telefonia móvel é um meio rápido e eficaz de troca de informações, que na sua maioria exigem retornos imediatos, acelerando os processos e soluções. Desse modo se caracteriza a essencialidade desses serviços, sendo um veículo indispensável nos dias atuais pelo seu desempenho eficiente e efetivo de sua finalidade. O município possui um ponto de sinal móvel em Ilha Redonda, local o qual é referência em turismo contendo as águas termais do Balneário Thermas de Ilha Redonda, que faz com que a região receba inúmeros visitantes. Pela região receber muitos turistas que necessitam de comunicação com parentes, amigos e afins, além de, possuir muitos moradores fixos que também necessitam de comunicação móvel, e estando o ponto atual não suprimindo a demanda da atualidade, se faz necessário a reforma e ampliação de sinal de celular nessa localidade.

3. Descrição do objeto (não dos itens):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SINAL DE CELULAR NA ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

Realizada pesquisa de mercado em empresas especializadas na manutenção e instalação de telecomunicações.

TABELA:

Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
01	Antena parabólica 850/900 Mhz, 15 DBI	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
01	Placa de Saída RF 5 Watts 37DB, 890 Mhz, Repetidor BIT	R\$ 5.870,00	R\$ 5.870,00
02	Kit Cabos Coaxiais LMR400 Completos	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
01	Mão de obra para conserto e instalação	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
TOTAL			R\$ 10.980,00

Obs.: Peças originais ou genuínas com garantia de 90 dias da data da Nota Fiscal.

5. Indicação do fiscal e do gestor

O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Sr. Rodrigo Henrique Timm, e como Fiscal o Engenheira Elétrico Sr. Mauro Dagostin, inscrito no CREA/SC 104349-0, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE PALMITOS em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

6. Indicação da dotação orçamentária

As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ATIVIDADE 2.050 – Manutenção das Atividades do Departamento de obras e serviços

Dotação Orçamentária: 91

R\$ 9.900,00 - Elemento de despesa: 3.3.90.30 25 - Material para manutenção de bens móveis

R\$ 1.080,00 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

Recurso: 1.500.7000.0500 – Recursos não vinculados de impostos

7. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade:

28/08/2024

8. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto

Alta prioridade

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para ampliação de sinal de celular na Ilha Redonda, município de Palmitos/SC.

2. JUSTIFICATIVA

O ponto de sinal móvel da localidade de Ilha Redonda, não está suprindo a vasta demanda de pessoas que necessitam fazer uso do sinal telefônico para se telecomunicar, seja para trabalho, entretenimento, falar com familiares, amigos, e afins. Desse modo, levando em consideração a quantidade de moradores fixos existentes e de visitantes que passam pela região em busca de desfrutar das águas termais e turismo local, torna-se necessário realizar uma reforma e manutenção no ponto de telecomunicação móvel, a fim de, ampliar o sinal de celular e sanar as atuais demandas da localidade.

3. FUNDAMENTO LEGAL

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros materiais e compras; [...].

Desta feita, a rigor, as compras, materiais, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...]

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação;
- b) por inexigibilidade de licitação.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72, especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

4. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR:

O fornecedor foi selecionado de acordo com pesquisa de preço realizada, tendo apresentado o menor preço para o fornecimento da demanda pretendida.

O fornecimento das peças será realizado pelo fornecedor AGCE – COM. E IND. DE COMP. ELETRÔNICOS LTDA; CNPJ 90.135.096/0001-98; Rua Artur Millani, nº 246, Centro – Cidade Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul – CEP 98400-000.

O valor total da contratação é de R\$ **10.980,00** (dez mil, oitocentos e noventa reais).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- a) Proposta de Preços e demais orçamentos;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- h) Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- i) Contrato Social;
- j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato ou empenho;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

= A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;


III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.9 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Palmitos/SC, 30 de agosto de 2024.


RODRIGO HENRIQUE TIMM
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Ao
MUNICIPIO DE PALMITOS
Rua. Independencia, 100 Centro CNPJ: 85.361863/000147
Palmitos-SC

Presados Senhores:

**TOMADA DE PRECOS PARA AMPLIACAO SINAL CELULAR DO
DISTRITO DE ILHA REDONDA.**

- | | |
|--|--------------|
| A)01 Antena parabólica 850/900 MHZ, 15 DBI. | R\$ 2.280,00 |
| B)01 Placa Saida RF 5W 37 DB, 890 MHZ Repetidor BIT. | R\$ 5.870,00 |
| C) 02 Kit Cabos Coaxial LMR400 completos com conectores. | R\$ 1.750,00 |
| R\$ 875,00 | |
| Mao de Obra para conserto e instalação. | R\$ 1.080,00 |

Total geral da proposta: R\$ 10.980,00

Frederico Westphalen, 11 de Julho 2024.



Para Município de Palmitos
Rua Independência, 100 – Centro
Palmitos (SC)

Prezados Senhores

**ORÇAMENTO PARA AMPLIAÇÃO DO SINAL DE
CELULAR NO DISTRITO DE ILHA REDONDA**

- 1 – 01 ANTENA PARABÓLICA 850/900 MHZ 15 DBI
R\$ 2.990,00
- 2 – 02 KIT DE CABOS COAXIAL LMR400 COMPLETO 1.020,00\$
CADA R\$ 2.040,00
- 3 – 01 PLACA DE SAÍDA RF 5 WATTS 37DB 890MHZ REPETIDOR
BIT R\$ 6.570,00
- Mão de obra para remanejamento e montagem
R\$ 1.686,00

00.557.639/0001-72

COMERCIAL ELETRÔNICA INSTEI

João Becker
Rua Dona João Becker, 290

CEP 96000-000 - TRÊS PASSOS - RS

TOTAL 13.286,00\$

Três Passos, RS 23 de julho de 2024

Panambi, 02 de agosto 2024.

PARA: Prefeitura Municipal Palmitos
Palmitos - SC

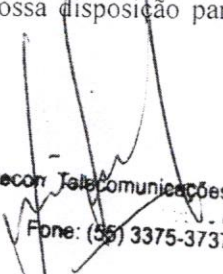
REFERENTE:
Manutenção sistema de telefonia..

01. OBJETIVO / PREÇO

1.1 - 01 antena parabólica sistema frequência 850/900mhz.....	R\$ 3.272,00
1.2 - Placa de RF 5 wats 890mhz para repetidor.....	R\$ 7.150,00
1.3 - KIT cabos coaxiais completos com conectores.....	R\$ 2.328,00
1.4 - Instalação e deslocamentos para execução obra.....	R\$ 1.950,00
1.5 - TOTAL DAS DESPESAS.....	R\$ 14.700,00

Certos que o sistema da proposta ora apresentada, atenderá plenamente as necessidades, colocamo-nos à vossa disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente:


INSTECON Telecomunicações
Fone: (55) 3375-3737

INSTECON TELECOMUNICAÇÕES
CGC: 37.685.362/0001.73
55 3375-3737 e 55 99962-3966
CREA:RS222621
Rua José de Alencar, 55
Panambi-RS - CEP 98 280-000



ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular:

ADELAR GEHRKE, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente e domiciliado na Avenida Arthur Milani, nº 274, apto 101, nesta cidade de Frederico Westphalen, RS., portador da Cédula de Identidade nº 6025025948, expedida pela SSP/RS e no CPF nº 355156940-15;

LEDI GEHRKE, brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, na cidade de Panambi, RS., portadora da Cédula de Identidade nº 7013636291, expedida pela SSP/RS e no CPF nº 31293417068,

sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que gira sob a Denominação Social de * AGCE - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA *, com sede nesta cidade de Frederico Westphalen, RS., na Avenida Arthur Milani, nº 274, com CGC/MF sob nº 90.135.096/0001-98, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado em 25 de outubro de 1984 sob nº 43200815887, resolvem, de comum acordo, efetuarem a Alteração de seu Contrato Social com base nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a Denominação Social de * AGCE - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA *, com sede nesta cidade de Frederico Westphalen, RS., na Avenida Arthur Milani, nº 274.

SEGUNDA:

Em virtude das alterações monetárias ocorridas no País, o Capital Social ficou inexistente. O Capital Social é elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo integralizado neste ato, com o aproveitamento das seguintes contas:
Correção Monetária do Capital Social R\$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos);

Adelar Gehrke

Ledi Gehrke

Reserva de Lucros R\$ 9.996,79 (nove mil e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), ficando assim distribuído entre os sócios:

ADELAR GEHRKE.....	R\$ 9.900,00
LEDI GEHRKE.....	R\$ 100,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00

TERCEIRA:

A sócia LEDI GEHRKE, na condição de cessionária, cede e transfere sua cota de participação no Capital Social da sociedade no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para SAULO JOSÉ BERTANI, brasileiro, solteiro, maior, contabilista, residente e domiciliado na Rua do Comércio, nº 825, apto 204, nesta cidade de Frederico Westphalen, RS., portador da Cédula de Identidade nº 5019049708 , expedida pela SSP/RS e no CPF nº 053.910.750-68, ora admitido na sociedade, deixando, a retirante, de exercer qualquer atividade na empresa, dando plena, geral e rasa quitação, assim, como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais dela tendo a reclamar seja a que título for, ficando o Capital Social assim distribuído entre os sócios:

ADELAR GEHRKE.....	R\$ 9.900,00
SAULO JOSÉ BERTANI.....	R\$ 100,00
TOTAL.....	R\$ 10.000,00

QUARTA:

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do Capital Social.

QUINTA:

SAULO JOSÉ BERTANI, declara que não esta incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer a atividade mercantil.

SEXTA:

A gerência da sociedade será exercida pelo sócio ADELAR GEHRKE, que fará uso da mesma, única e exclusivamente, em transações da sociedade, vedado, sob pena de nulidade o uso dela em fianças, avais, endossos ou abonos em


favor de terceiros, alheios aos negócios sociais. O sócio SAULO JOSÉ BERTANI participa da sociedade apenas como sócio cotista, não exercendo nenhuma atividade.


SÉTIMA:


Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original, não alcançadas pelo presente instrumento.

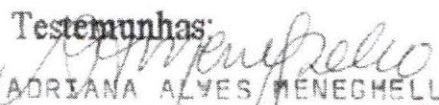
E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Frederico Westphalen, RS. 12 de setembro de 1.997.



ADELAR GEHRKE



LEDI GEHRKE


SAULO JOSÉ BERTANI

Testemunhas:

ADRIANA ALVES MENEGHELLO
RG 6041787621 SSP/RS


SAULO DE TARSO TESSELE
RG 5022410996 SSP/RS

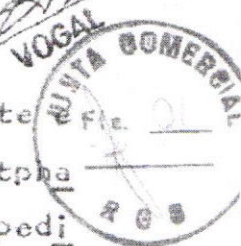
1ª 
ANTONIO JOSÉ LUZZI MIRI
RG - 1007015785
Expedida pela SSP/RS

2ª 
FRANCISCO BERTANI
RG - 6028378071
Expedida pela SSP/RS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
1557969
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO
GELSON ROBERTO KLEIN
SECRETÁRIO GERAL

C=O=N=T=R=A=T=O S=O=C=I=A=L

DEFERIDO
EM 25/10/84



Por este instrumento particular:

ADELAR GEHRKE, brasileiro, solteiro, do comercio, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, 759, Frederico Westphalen-RS, portador da Cedula de Identidade nº 6025025948 expedida pela SSP;

LEDI GEHRKE, brasileira, solteira, de afazeres domesticos, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Panambi-RS, portadora de Cedula de Identidade nº 7013636291 expedida pela SSP;

resolvem de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com base nas seguintes clausulas:

PRIMEIRA-

A sociedade girará sob a denominação social de AGCE - COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, com sede nesta cidade de Frederico Westphalen-RS, à Rua Presidente Kennedy nº 777.-

SEGUNDA-

O objeto social será:

Comercio de Aparelhos Eletronicos.-

Industria de Componentes Eletronicos.-

Conserto de Aparelhos e Componentes Eletronicos.-

TERCEIRA-

O capital social será de Cr\$ 10.000.000,00(Dez milhões de cruzeiros), subscrito e integralizado, nesta data, da seguinte maneira e assim distribuido entre os socios:

ADELAR GEHRKE: subscrive e integraliza a importancia de Cr\$ - 9.900.000,00(Nove milhões e novecentos mil cruzeiros) em MERCADORIAS.-

LEDI GEHRKE: subscrive integraliza a importancia de Cr\$ - 100.000,00(Cem mil cruzeiros) em moeda corrente nacional.-

continua

013



QUARTA-

A responsabilidade dos socios é limitada ao valor total de capital social.-

QUINTA-

O prazo de duração da sociedade será indeterminado, iniciando suas atividades em 05 de novembro de 1.984.-

SEXTA-

A gerencia da sociedade será exercida pelo socio ADELAR GEHRKE, que fará uso da mesma, unica e exclusivamente, em transações da sociedade, vedado, sob pena de nulidade, o uso dela em fianças, avais, endossos ou abonos em favor de terceiros, alheios aos negocios sociais.-

SETIMA-

O socio que exercer atividade na sociedade fará juz, a titulo de Pro-Labore, importancia a ser combinada entre os mesmos.-

OITAVA-

Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado um balanço geral, sendo o lucro ou prejuizo distribuido ou suportado pelos socios, na proporção de suas quotas de capital.-

NONA-

Em caso de retirada ou morte de um dos socios, a sociedade não se dissolverá. Ocorrendo a retirada, o retirante deverá cientificar a sociedade, por escrito, com antecedencia minima de 60(Sessenta) dias. Ocorrendo a morte o "de cujus" poderá ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordancia do socio remnascete.-

DECIMA-

Em ambos os casos previstos na clausula anterior, os haveres serão pagos ao socio retirante ou herdeiros, em 12(doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 60(sessenta) dias após o balanço especial que deverá ser efetuado dentro de 90(noventa) dias no maximo, após quaisquer uma das ocorrencias.-



DECIMA-PRIMEIRA-

As deliberações sociais serão tomadas pelo socio que te a maioria do capital social.-

DECIMA-SEGUNDA-

ADELAR GEHRKE e LEDI GEHRKE declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.-

DECIMA-TERCEIRA-

Fica eleito o foro de Frederico Westphalen para solução dos dissídios sociais.-

DECIMA-QUARTA-

Para fins de registro, o socio-gerente assinará como segue:

AGCE - COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA
CANELAS X [Signature]
Socio-gerente

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5(cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.-

FREDERICO WESTPHALEN, 02/OUTUBRO/1.984.-

CANELAS X [Signature]
ADELAR GEHRKE - CIC Nº 355 156 940-15
Ledi Gehrke
LEDI GEHRKE - CIC Nº 312 934 170-68

Tabellionato PANAMBI

TESTEMUNHAS

1-SAULO JOSE BERTANI

2-ANTONIO JOSE LUZZI MIRI

TABELLONARIO DE PANAMBI - RJ
RECONHEÇO, VERDADEIRA A FIRMA DE Ledi Gehrke

EM TESTEMUNHA DA VERDADE
PANAMBI 03 OUT 1984

015

COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
Autenticação

que a presente cópia fotostática, com 03
original autenticado nesta Junta Comercial em
09 de Out. de 1984, sob n.º 432008108974
de ingresso de recibo (IIR) n.º _____
Val. CRS 53
Folio 001
Baviano João B. A. Efinosa
Secretária-Geral

JOÃO B. A. ESFINOSA
Coordenador Arquivo
Mat. 1308.3405





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICO LTD
CNPJ: 90.135.096/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:53 do dia 15/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/02/2025.

Código de controle da certidão: **FB35.C345.682E.5AED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **AGCE COM E IND DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA**

CNPJ base: **90.135.096/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 13/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

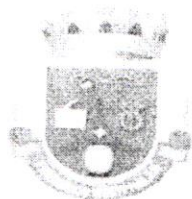
Certidão nº: **30039258**
Autenticação: **40345983**



[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten mark in blue ink]

[Handwritten mark in blue ink]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE O MUNICÍPIO DE FREDERICO
WESTPHALEN - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ESTABELECIMENTO Nº 102031/2024

Nome: AGCE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE COMPONENTES
ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ/CPF: 90.135.096/0001-98 Código Estab.: 23582
Endereço: Rua Arthur Milani Número: 274
Bairro: Ipiranga CEP: 98400-000
Cidade: Frederico Westphalen UF: RS
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal: 90.135.096/0001-98

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, dele constatei que o estabelecimento acima mencionado, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal no que refere-se à Tributos e Contribuições Municipais.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: sim.digifred.net.br/frederico/

Publicada dia 15/08/2024 às 08:38 horas.

A validade da presente Certidão é até 14/09/2024.

Código de Verificação: **G5LV-J1E4**.

Certidão emitida gratuitamente



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.135.096/0001-98
Razão Social: AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICO LTD
Endereço: AV ARTHUR MILANI 274 TÉRREO / CENTRO / FREDERICO WESTPHALEN / RS / 98400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2024 a 05/09/2024

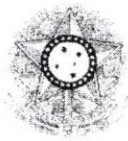
Certificação Número: 2024080705440574811004

Informação obtida em 15/08/2024 08:38:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

B

A



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICO LTD
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.135.096/0001-98

Certidão n°: 56069007/2024

Expedição: 15/08/2024, às 08:38:50

Validade: 11/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICO LTD (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 90.135.096/0001-98, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

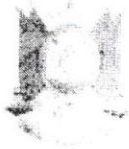
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

AGCE COM E IND COMPONENTES ELETRONICOS LTDA, CNPJ 90135096000198,
Endereço - RUA ARTHUR MILANI, 274, CENTRO, FREDERICO WESTPHALEN - RS.

15 de agosto de 2024, as 08:39:32

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **5423894be432cb2fd8dd9229c91df82c**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/08/2024 08:40:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICO LTD**
CNPJ: **90.135.096/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
90.135.096/0001-98
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/10/1984

NOME EMPRESARIAL
AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICO LTD

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA):

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV ARTHUR MILANI

NÚMERO
274

COMPLEMENTO

CEP
98.400-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FREDERICO WESTPHALEN

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/12/2000

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/08/2024 às 08:34:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

024

ADMINISTRATIVO. DISPENSA. ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº. 14.133/2021. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, a dispensa de licitação é a modalidade de licitação quando inviável a competição. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de dispensa, fundamentada no art. 75, da Lei nº 14.133/21, qual seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SINAL DE CELULAR NA ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

3. Consta nos autos: Documento de Formalização da Demanda para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021. É que merece ser relatado. OPINO.

4. No caso em comento, busca-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

5. Para o caso em comento o preço se dará com fulcro no inc. inciso I e § 7º, art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/2021, necessário atender aos incisos II e VII, do art. 72 da mesma Lei. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

6. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta assessoria jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de inexigibilidade, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer que se submete à apreciação superior.

Palmitos/SC, 30 de agosto de 2024.


Assessora Jurídica
OAB/SC

Maria Helena Puhl
Assessora Jurídica
OAB/RS 134 027
Município de Palmitos




025

- Criar...
- Email
- Contatos
- Configuraç...
- Modo esc...
- Sobre
- Sair

Re: Edital torre ilha redonda

De [Instituto Premium](#) em 2024-08-26 14:35

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Prezados.

Da análise da minuta do **Processo de Dispensa de Licitação** tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SINAL DE CELULAR NA ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, constatamos sua **regularidade**, pois:* devidamente justificado no Documento de Formalização de Demanda, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento nos termos do art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Em seg., 26 de ago. de 2024 às 08:58, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

[Redacted signature area]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 72/2024

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 30/08/2024

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SINAL DE CELULAR NA ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.	Organ	Proj/Ati	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
91	08.001	2.050	3.3.90.00.00.00.00	1.5.00.7000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPART. DE OBRAS E SERV. URB.	R\$ 10.980,00
Total:						R\$ 10.980,00
Total Geral:						R\$ 10.980,00

Márcia Spielmann
Contadora SC-058666/0-2
Município de Palmitos

MARCIA SPIELMANN

Palmitos, 30 de Agosto de 2024

027



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 72/2024
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SINAL DE CELULAR NA ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.
Observações:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.	Organ.	Proj/Ativ	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
91	08.001	2.050		1.5.00.7000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPART. DE OBRAS E SERV. URB. - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.980,00
Total Entidade:						R\$ 10.980,00
Total Entidade:						R\$ 10.980,00

Palmitos, 30 de Agosto de 2024

**DAIR
JOCELY
ENGE:03184
587991**

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=
83230573000139, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=
DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.08.30 08:20:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

DAIR JOCELY ENGE

028

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)**

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Palmitos-SC, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
- b) Decreto Municipal nº 017/2024.

II - Processo Administrativo nº 72/2024

III - Dispensa de Licitação nº 10/2024

2) OBJETO

2.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SINAL DE CELULAR NA ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.

2.2 O objeto está fundamentado no Solicitação nº 26/2024 da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, que engloba o Documento de Formalização de Demanda – DFD e Termo de Referência.

3) ESTIMATIVA DE DESPESA

3.1. Valor do objeto: R\$ **10.980,00** (dez mil, novecentos e oitenta reais).

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de aquisição de materiais e equipamentos, e contratação de mão de obra especializada para ampliação de sinal de celular no Município de Palmitos-SC.

4.2. O caso concreto se adequa, em razão do baixo valor, ao previsto no art. 75, II, da Lei n. 14.133/21, sendo cabível, portanto, a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta:

ÓRGÃO: 08.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ATIVIDADE 2.050 – Manutenção das Atividades do Departamento de obras e serviços

Dotação Orçamentária: 91

R\$ 9.900,00 - Elemento de despesa: 3.3.90.30 25 - Material para manutenção de bens móveis

R\$ 1.080,00 - Elemento de despesa: 3.3.90.39.17 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos

Recurso: 1.500.7000.0500 – Recursos não vinculados de impostos

6) JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

6.1. O fornecedor foi selecionado de acordo com pesquisa de preço realizada, tendo apresentado o menor preço para o fornecimento da demanda pretendida.

6.2. O fornecimento das peças e a prestação dos serviços será realizado pelo fornecedor AGCE – COM. E IND. DE COMP. ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 90.135.096/0001-98; Rua Artur Millani, nº 246, Centro – Cidade Frederico Westphalen – Rio Grande do Sul – CEP 98400-000.

Handwritten signature in blue ink, followed by a circular stamp containing the number '028' and some illegible text.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

7) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

7.1 PESSOA JURÍDICA:

- a) Proposta de Preços e demais orçamentos;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- h) Certidão Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- i) Contrato Social;
- j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;

8) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades às penalidades/sanções acima:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I
	Obs. 1: Exclusivamente por inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública	Itens VIII, IX, X, XI e XII

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
---	---

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

8.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

8.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

8.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 8.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

8.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

8.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 8.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

9) VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

10) DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

10.2 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmitos, com exclusão de qualquer outro.

Município de Palmitos-SC, 30 de agosto de 2024.

DAIR
JOCELY
ENGE:031
84587991

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE 03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=
83230573000139, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=
DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.08.30 08:18:51-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17/2024
De 28 de março de 2024.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO,
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE
DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de
Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de
suas atribuições legais e que lhe são conferidas
pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei
Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Seibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Pottker Zemiani.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Protocolo de Publicação Nº 0302/2024
Asc Decreto nº 017/24
Período de Publicação: 28 03 24
a 04 04 24
MUNICIPAL PÚBLICO
Palmitos/SC 28/03/24
Grazieli Adri Gramms

Responsável
GRAZIELI ADRI GRAMMS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Decreto nº. 17/2024

Página 1 de 1

Roberto José Stefeni
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nrº 10/2024

Processo Adm.: 72/2024
Data do Processo: 30/08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 72/2024

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SINAL DE CELULAR NA ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.

Protocolo de Publicação n: 0624/2024
Ato Anexo de Licitação n: 72/2024
Período de Publicação 30/08/2024
a 06/09/2024

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC 30 08 2024

Georgi Adri Grams
RESPONSÁVEL

GEORGI ADRI GRAMS
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Palmitos, 30 de Agosto de 2024

Andressa Triacca
Depto. de Licitações
Município de Palmitos

Presidente da Comissão de Licitação

034

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 10/2024
	Processo Adm.: 72/2024 Data do Processo: 30/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 72/2024
- b) Nr. Licitação: 10/2024 - DL
- c) Modalidade: Dispensa de licitação
- d) Data de Homologação: 30/08/2024
- e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SINAL DE CELULAR NA ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.*

Participante: AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONIC

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Antena parabólica 850/900 Mhz, 15 DBI	1,000	UN	2.280,00	2.280,00
2	Placa de Saída RF 5 Watts 37DB, 890 Mhz, Repetidor BIT	1,000	UN	5.870,00	5.870,00
3	Kit Cabos Coaxiais LMR400 Completos	2,000	UN	875,00	1.750,00
4	Mão de obra para conserto e instalação	1,000	SV	1.080,00	1.080,00
Total do Participante:					10.980,00
Total Geral:					10.980,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPART. DE OBRAS E SERV. URB.	08.001.15.452.0016.2050.3.3.90.00.00	R\$ 10.980,00

Palmitos, 30/08/2024	<p>DAIR JOCELY ENGE:03184587991</p> <p>87991</p> <hr/> <p>DAIR JOCELY ENGE</p>
----------------------	---

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:03184587991
 ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230672000139, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem.branco), CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2024.08.30 08:22:55-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024
PROCESSO N.º 72/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE SINAL DE CELULAR NA ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.
CONTRATADO: AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA. CNPJ 90.135.096/0001-98.
VALOR TOTAL: R\$ 10.980,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/08/2024.
PALMITOS, 30 DE AGOSTO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 13/09/2024 ATÉ AS 09:30 HORAS. DATA DA ABERTURA: 13/09/2024 AS 09:31 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA. NOS SITES WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR E SISTEMA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL WWW.BLL.ORG.BR. PALMITOS, 30 DE AGOSTO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024
A Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna público que no dia 12 de setembro de 2024, às 09:00 horas, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de abrir e julgar, de forma eletrônica na plataforma do Portal de Compras Públicas, as propostas para: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para uso das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme especificações e demais dispositivos do presente edital. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: <https://www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes>. Nonoai/RS, 30 de agosto de 2024.
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual, Contratação de Empresa especializada para Recolha e Destinação de Resíduos Líquidos de Fossas Séticas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 12/09/2024.
Início da Sessão: dia 12/09/2024, às 09h00, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, horário de Brasília – DF.
Informações: o Edital em inteiro teor estará à disposição nos sites www.bnc.org.br, www.cerrito.sc.gov.br e www.gov.br/pnec/pt-br. Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.
São José do Cerrito, SC, 30 de agosto de 2024.
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 08h30 do dia 18/09/2024.
Início da Sessão: dia 18/09/2024, às 09h00, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, horário de Brasília – DF.
Informações: o Edital em inteiro teor estará à disposição nos sites www.bnc.org.br, www.cerrito.sc.gov.br e www.gov.br/pnec/pt-br. Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3242-1111.
São José do Cerrito, SC, 30 de agosto de 2024.
JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito

SEGURANÇA

Homem é preso por tráfico após perseguição em Xanxerê

Suspeito tentou fugir após desobedecer ordem de parada e descartar drogas durante a perseguição

XANXERÊ

Na noite da sexta-feira (30), por volta das 18h, uma equipe do Pelotão de Patrulhamento Tático, em ronda na linha Baliza, interior de Xanxerê, ordenou a pa-

rada de um veículo.

De acordo com informações da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), o condutor ignorou a ordem e fugiu em alta velocidade, colocando em risco a segurança de outras

pessoas. Após uma perseguição, o motorista abandonou o veículo e tentou escapar a pé, mas foi contido pelos policiais.

Com o apoio de outra guarnição e do canil, os agentes localiza-

ram porções de substâncias semelhantes ao crack que o suspeito havia descartado durante a fuga. O homem foi preso e encaminhado à Delegacia de Polícia Civil para os procedimentos legais.

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó-SC, torna público que no dia 17 de setembro de 2024, às 14h00min realizará Pregão Eletrônico N.º 035/2024, para Registro de Preços, destinado à "AQUISIÇÃO DE REAGENTES BIQUÍMICOS, COM COMODATO DE UM EQUIPAMENTO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E AMBIENTAIS DO MUNICÍPIO". Protocolo até às 13h55min do dia 17 de setembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 30 de agosto de 2024.
João Lenz Neto – Secretário Municipal de Saúde
ID/TCE: ACB7B48EC0A1DF624EBE97038A27FFE91ABEBB

Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 16 de setembro de 2024, às 10:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 167/2024, destinada a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA CESSÃO DE USO AO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA". Protocolo até às 10:00 horas do dia 16 de setembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 28 de agosto de 2024.
Gilson Paghiosa - Secretária de Desenvolvimento Rural
ID/TCE: 235676A8BF22506A5C8222C44611BBCC5C5B51

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024 - UASG: 987445
Id contratação PNCP: 76235733000148-1-000098/2024
O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 18/09/2024 às 08:30, no portal de compras do governo federal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a licitação em referência, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KIT ENVOVO DE RECÉM-NASCIDO PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA FLORESCER DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, A SEREM REALIZADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES. A retrada do edital poderá ser feita nos sites eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, através do link: https://pnep.gov.br/app/editais?&status=recebendo_propostas&pagina=1, palavra-chave: 987445 e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 30 de agosto de 2024.
Bandeirantes, 29 de agosto de 2024

Claudia Janz da Silva
Secretária de Administração

Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 16 de setembro de 2024, às 10:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 167/2024, destinada a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA CESSÃO DE USO AO PROGRAMA PATRULHA AGRÍCOLA". Protocolo até às 10:00 horas do dia 16 de setembro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 28 de agosto de 2024.
Gilson Paghiosa - Secretária de Desenvolvimento Rural
ID/TCE: 235676A8BF22506A5C8222C44611BBCC5C5B51

PREFEITURA DE JOAÇABA – SC/AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024/PMJ / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024/PMJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição eventual e futura de impressos gráficos de pequeno, médio e grande porte, nos sistemas offset, impressão digital e/ou serigrafia, destinados a atender as demandas das secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública Municipal de Joaçaba/SC. Data da abertura: Dia 13/09/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: Menor preço por item DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 13/09/2024. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 13/09/2024. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretária Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br
Joaçaba, 30 de agosto de 2024
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
LUIZ CARLOS MARTIN – Secretário
CODIGO ENVIO TCE:
8663F3EEDA6133BB988E5E53FFDC87B1F12BAE0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
Fone/fax: (48) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br
CNPJ: 83.009.910/0001-92

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 128/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal De Faxinal Dos Guedes
Contratado: KA EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL A SER INDICADA PELO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES – SC. A CAUSA ECONÔMICA FEDERAL (CADERN) COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE 2 (DOIS) BLOCOS HABITACIONAIS COM 4 ANDARES CADA, SENDO COMPOSTOS DE 8 APARTAMENTOS POR ANDAR, TOTALIZANDO 64 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA "MINHA CASA MINHA VIDA". O Preço do objeto contratado é de acordo com as diretrizes da Caixa Econômica Federal, pagáveis de acordo com o cronograma estipulado no plano do programa. Prazo de vigência: até 28/08/2026.

Faxinal dos Guedes, SC, em 28 de Agosto de 2024.

Código registro TCE: 33656794DB97261BCF7480C894CD73B3864A50CD

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal